

**LEI Nº 1.901 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 79.500,64 (Setenta e nove mil, quinhentos reais e sessenta e quatro centavos)**, com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Divisão de Saúde		
<b>10.301.0017.1.078.000</b>	Reforma Unidade de Saúde		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	01495	79.500,64
<b>TOTAL</b>			<b>79.500,64</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 79.500,64 (Setenta e nove mil, quinhentos reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Excesso de Arrecadação**

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
<b>1.7.2.1.33.10.02.07</b>	Receita Programa de Requalificação de UBS (145)	01495 79.500,64
<b>TOTAL</b>		<b>79.500,64</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e doze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO DE MARMELEIRO**